

IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02023.000202/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas, equipamentos, materiais, animais e serviço de mobilização/desmobilização, de modo a assegurar o adequado suporte logístico às atividades finalísticas e administrativas do IBAMA-RS, pelos razões a seguir.

2.2. O IBAMA no Estado do Rio Grande do Sul possui unidades administrativas e operacionais localizadas nos municípios de Porto Alegre, Bagé, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana, o que evidencia a dispersão geográfica das atividades institucionais e a necessidade recorrente de deslocamento de cargas até os locais de destino. Diante disso, detectou-se a existência de gargalos logísticos devido à escassez de veículos e à distância entre suas unidades técnicas. Essa limitação compromete o transporte de bens e materiais apreendidos e a destinação final de animais tratados pelos Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, que frequentemente exigem transporte para soltura em outros estados.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela exigência de observância às normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de cargas, incluindo requisitos de segurança, acondicionamento adequado, rastreabilidade, responsabilidade civil e seguro, aspectos que demandam expertise técnica específica e estrutura operacional compatível. Ademais, a utilização de frota própria para atendimento dessas demandas mostrar-se-ia antieconômica, considerando custos de aquisição, manutenção, depreciação, gestão de pessoal e o caráter eventual ou variável das necessidades de transporte.

2.4. Nesse contexto, a terceirização do serviço revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo maior flexibilidade operacional, redução de riscos logísticos e apoio efetivo às ações de fiscalização, controle ambiental, licenciamento e demais atividades desenvolvidas pelo IBAMA no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração e Finanças	Marco André Vighi Bulow
Superintendência do IBAMA/RS	Diara Maria Sartori

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Execução dos Serviços:

4.1. A execução dos serviços de transporte deverá observar as particularidades operacionais da atividade, incluindo a necessidade de identificação, conferência e valoração da carga transportada mediante registro patrimonial prévio ou atualização em sistema de controle patrimonial, garantindo a rastreabilidade, a responsabilização pela guarda e a adequada gestão dos bens durante todas as etapas de movimentação, nos termos abaixo:

Item 1: Transporte de bens

4.1.1. O serviço abrangerá o transporte de bens permanentes, materiais de consumo, equipamentos técnicos e operacionais e outros insumos, entre diferentes unidades do IBAMA-RS e outros locais. A unidade de medida será o metro cúbico (m³), com faixas de distância escalonadas. A execução se dará mediante emissão de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Administração, contendo o inventário dos bens a serem transportados, os endereços de origem e destino e o nome do servidor responsável.

4.1.1.1. Transporte de Bens em Geral

O serviço acima poderá abranger o transporte de bens permanentes, materiais de consumo, equipamentos técnicos e operacionais e outros insumos a serem mobilizados e desmobilizados por equipe própria da prestadora de serviços. A unidade de medida será o metro cúbico (m³), com faixas de distância escalonadas. A execução se dará mediante emissão de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Administração, contendo o inventário dos bens a serem transportados, os endereços de origem e destino e o nome do servidor responsável.

4.1.1.2. Transporte de Bens Apreendidos

O serviço acima poderá abranger o transporte de bens apreendidos a serem mobilizados e desmobilizados por equipe própria da prestadora de serviços, entre diferentes unidades do IBAMA-RS e outros locais. A unidade de medida será o metro cúbico (m³), com faixas de distância escalonadas. A execução se dará mediante emissão de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Administração, contendo o inventário dos bens a serem transportados, os endereços de origem e destino e o nome do servidor responsável. Para tanto poderá haver necessidade de equipamento auxiliar, como "munck" e guindaste.

4.1.1.1.1. Da execução do serviço

4.1.1.1.1.1.A execução deverá ocorrer após solicitação expressa, com definição do itinerário, característica do material a ser transportado para definição do(s) veículo(s) e previsão de horários. O veículo a ser utilizado será o caminhão próprio com as dimensões necessárias para atender à demanda, considerando a cubagem estimada.

4.1.1.1.1.2. Os endereços das unidades do Ibama, para fins de referência, são os seguintes:

- UT em Bagé - RS: Rua Odilon Álvares, nº 2358, Bagé/RS, CEP: 96413-010;
- UT em Rio Grande - RS: Rua Coronel Sampaio, nº 119, Rio Grande/RS; CEP: 96200-180.;
- UT em Santa Maria - RS: Avenida Fernando Ferrari, nº 1776, Santa Maria/RS, CEP: 97050-800;
- UT em Uruguaiana - RS: Rua Domingos de Almeida, nº 2224, Centro, Uruguaiana/RS, CEP: 97501-690;
- CETAS Santa Maria: Av. Roraima nº 1000, prédio 97J, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, CEP: 97105-900;
- CETAS Porto Alegre: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 1297, Jardim Botânico, Cep: 91410-001 - Porto Alegre/RS;
- Depósito - IBAMA Porto Alegre: Rua Baronesa do Gravataí nº 210, CEP 90160-370.

4.1.1.1.1.3. Além dos locais listados, poderá haver necessidade de execução do serviço em outros locais determinados pela contratante.

Item 2: Transporte de Contêineres

4.1.2. O serviço abrangerá o transporte de contêineres, entre diferentes unidades do IBAMA-RS e outras Entidades, dentro do perímetro da região metropolitana de Porto Alegre. A execução se dará mediante emissão de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Administração, contendo o inventário dos bens a serem transportados, os

endereços de origem e destino e o nome do servidor responsável. O veículo a ser utilizado com as dimensões necessárias para atender à demanda (a referência da medida para o transporte de contêiner será de 40 (quarenta) pés).

4.1.2.1. Quanto ao transporte de contêineres, os locais de mobilização e desmobilização são os seguintes:

- 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada: Av. Orleans, 651- Serraria, Porto Alegre/ RS;
- Horto Florestal Padre Balduino Rambo: Av. Rubem Berta, 1901, Sapucaia do Sul/RS;
- Rua Corrêa Lima, nº 1239, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS;
- PRESERVAS/FAVET/UFRGS: Av. Bento Gonçalves, 9090 - Agronomia, Porto Alegre/RS.

4.1.2.2. Além dos locais listados, poderá haver necessidade de execução do serviço em outros locais determinados pela contratante.

Item 3: Desmobilização e mobilização bens, materiais, equipamentos e assemelhados

4.1.3. O serviço abrangerá a desmobilização e mobilização interna, (carga e descarga, posicionamento e instalação básica) de unidades modulares (contêineres), bem como içamento de bens, materiais, equipamentos e assemelhados, a ser efetivado através de "munch", guindaste e empilhadeira elétrica, em quaisquer das instalações do IBAMA-RS. A unidade de medida será a hora-máquina, considerado o tempo estimado para o içamento, posicionamento e nivelamento das unidades modulares, bem como dos materiais apreendidos., etc... A execução se dará mediante emissão de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Administração, contendo o inventário dos bens a serem mobilizados ou imobilizados e os locais de acomodação. Os equipamentos deverão suportar a mobilização, desmobilização e içamento de cargas, tais como: contêineres de 40 (quarenta) pés, "bigbags", etc..

Item 4: Transporte de Animais para soltura após reabilitação

4.1.4. O serviço abrangerá o transporte para soltura de animais em locais de ocorrência da espécie (fora do RS), com necessidade de veículo adequado para este transporte. As viagens para os destinos de soltura tem duração aproximada entre oito dias e doze dias, com distância entre 4.000 km até 8.000 km (ida e volta). A frequência das viagens de até (6) seis vezes por ano, dependendo do número de animais de outros biomas reabilitados nos CETAS de Porto Alegre e Santa Maria.

4.1.4.1. O transporte deverá utilizar veículo comercial com compartimento para transporte de cargas fechadas, com climatização apropriada para o transporte de cargas vivas, contendo as dimensões aproximadas de 13 m³ (treze metros cúbicos).

4.1.4.2. A unidade de medida será km rodado. A execução se dará mediante emissão de Ordem de Serviço, previamente autorizada pela Administração, contendo o inventário dos bens a serem transportados, os endereços de origem e destino e o nome do servidor responsável.

Padrões de Qualidade e Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá adotar padrões adequados de proteção aos bens transportados, incluindo o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU (Outubro/2025).

4.2.1. Todos os serviços deverão observar:

- Prazos máximos de execução conforme definidos nas Ordens de Serviço;
- Registro formal de ocorrências, avarias ou extravios;
- Emissão de comprovante de entrega em três vias;
- Rastreamento das cargas, quando aplicável;
- Comunicação eficiente com o gestor e fiscais da contratação.

Capacidade Técnica e Operacional

4.3. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo:

- Frota própria ou contratada compatível com as exigências do edital;
- Equipe treinada para carregamento, descarregamento e acondicionamento dos bens;
- Sistema de controle e acompanhamento das ordens de serviço e propostas orçamentárias;
- Estrutura administrativa, para contato direto com a Administração.

Da duração inicial do contrato

4.4. A contratação deverá ser feita para um período de 12 meses, podendo haver prorrogação do contrato por até 10 anos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada.

4.4.1. O serviço é enquadrado como continuado por demanda.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A Administração utilizou o método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021:

Parâmetros

Art.5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e- mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

5.2. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

5.2.1. Os preços coletados que estão devidamente discriminados no Mapa de Preços anexo ao presente Estudo são os seguintes:

5.2.1.1. Do transporte cargas simples e dos bens apreendidos.

- Ministério Público da União (UASG 200008) - VALOR UNITÁRIO-R\$7.100,00;
- Comando da Marinha (UASG787010) , item 71 -VALOR UNITÁRIO-R\$2.100,00;
- Comando da Marinha (UASG787010) , item 47 -VALOR UNITÁRIO-R\$1.130,00;
- Comando da Marinha (UASG787010) , item 24-VALOR UNITÁRIO-R\$23.570,00.

5.2.1.2. Do transporte de contêineres

- Universidade Federal de Santa Catarina (UASG 153163), item 1- VALOR UNITÁRIO R\$ 2.750,00;
- Universidade Federal de Santa Catarina (UASG 153163), item 2- VALOR UNITÁRIO R\$ 2.750,00;
- Universidade Federal de Santa Catarina (UASG 153163), item 3- VALOR UNITÁRIO R\$ 2.750,00;
- Conselho Regional de Odontologia - RS (UASG 925176) -VALOR UNITÁRIO R\$ 3.200,00.

5.2.1.3. Desmobilização e mobilização de contêineres e produtos apreendidos

5.2.1.3.1. Serviço de "Munck"

- MPR - Prefeitura municipal Salgado Filho (UASG 987833)- VALOR UNITÁRIO R\$194,70;
- Inst.Fed.de Educ. Cienc. e Tec. de Rondônia (UASG 987833)- VALOR UNITÁRIO R\$305,00;
- ESP- Secretaria de Agricultura e Abastecimento (UASG 990141)- VALOR UNITÁRIO R\$19.600,00;
- Estado de São Paulo (UASG 990141)- VALOR UNITÁRIO R\$78,00;

5.2.1.3.2. Serviço de empilhadeira elétrica

- Inst.Fed.de Educ. Cienc. e Tec. de Rondônia (UASG 987833)- VALOR UNITÁRIO R\$306,00;
- Prefeitura de Caxias do Sul (UASG 928576)- VALOR UNITÁRIO R\$200,00;
- Prefeitura de Caxias do Sul (UASG 928576)- VALOR UNITÁRIO R\$424,03;

5.2.1.3.3. Serviço de Guindaste

- PMSP- Companhia Metropolitana de Habitação (UASG 925096)- VALOR UNITÁRIO R\$4.0000,00;
- Prefeitura de Caxias do Sul (UASG 928576)- VALOR UNITÁRIO R\$380,00;
- Estado de Santa Catarina (UASG 980920)- VALOR UNITÁRIO R\$340,00.

5.2.1.4. Do transporte de Animais para soltura

No que se refere às cotações obtidas, o Pregão Eletrônico nº 90002/2026 (Amostra 1) possui objeto idêntico ao da contratação ora pretendida. A proposta vencedora apresentou valor unitário de R\$ 13,11 (treze reais e onze centavos) por quilômetro rodado, considerando o total de 11.000 (onze mil) quilômetros.

-Na composição da Cesta de preços inclui-se duas amostras retiradas de sistema oficial do governo (PNCP), uma delas com objeto idêntico da presente contratação e a outra para transporte de animais vivos, assim:

-Secretaria do Meio Ambiente infraestrutura e Logística (UASG 260135)- VALOR UNITÁRIO R\$ 131.100,00 (12meses) ou R\$ 13,11 mês;

a) Município de Uberlândia: - VALOR UNITÁRIO R\$11,90;

b)Município de Riacho de Santana- VALOR UNITÁRIO R\$ 13,10.

6. Descrição da solução como um todo

Solução Proposta

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, para atender às demandas do IBAMA-RS, envolvendo o transporte bens permanentes, materiais de consumo, equipamentos técnicos e operacionais, materiais apreendidos, contêineres, animais para soltura e outros insumos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades.

6.1.1. Essa contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades logísticas do IBAMA-RS, diante da inexistência de estrutura interna adequada para execução direta dessas atividades, especialmente em situações que envolvem mudanças administrativas, remoção de bens permanentes, materiais de consumo, equipamentos técnicos e operacionais, materiais apreendidos, contêineres e outros insumos.

Execução e Operações

6.2. A execução será realizada por empresa especializada, que deverá dispor de mão de obra especializada, veículos adequados ao volume e natureza da carga, devidamente equipados para garantir a segurança das pessoas e das cargas, integridade e rastreabilidade dos bens transportados.

6.2.1. A contratada deverá planejar e executar os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pelo IBAMA-RS, contendo informações sobre origem, destino, tipo e volume da carga, bem como prazos e demais especificações logísticas.

6.2.2. Os veículos utilizados deverão ser compatíveis com o volume a ser transportado, conforme o caso, podendo incluir caminhões de grande porte, caminhões baú ou tipo prancha, guindastes e outros equipamentos necessários para o transporte com segurança e eficiência, sempre observando as especificações exigidas para cada demanda.

6.2.3. A contratada será responsável por:

- Planejamento logístico das rotas, considerando distância, segurança e economia;
- Coleta, carregamento, embalagem, desembalagem, montagem (quando for o caso), identificação dos bens no local de origem e descarte dos resíduos no local de destino;
- Transporte com uso de veículos compatíveis, conforme necessidade;
- Disponibilização dos veículos com motoristas habilitados, combustível e demais encargos operacionais;
- Acondicionamento seguro e lacrado dos itens, com identificação individual e proteção adequada;
- Acompanhamento e monitoramento do transporte em tempo real, com fornecimento de comprovantes de entrega e rastreamento, quando aplicável;
- Entrega dentro dos prazos definidos conforme faixa de quilometragem, sob acompanhamento e fiscalização da Administração;
- Cobertura por seguro equivalente a 5% sobre o valor estimado dos bens transportados.

6.2.4. Todo o manuseio da carga, tanto no embarque quanto no desembarque, será realizado por carregadores disponibilizados pela Contratada.

6.2.5. As entregas dos transportes de bens, mobiliário e bens apreendidos, conforme descritos no item 4.1 do ETP, poderão ocorrer em qualquer ponto do território nacional, conforme necessidade da Contratante, devendo a empresa contratada respeitar os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

6.2.6. Deverá haver cobertura de seguro durante o transporte, proporcional ao valor estimado dos bens transportados, conforme faixa definida no termo de referência.

6.2.7. A contratada assumirá a responsabilidade por danos, perdas ou extravios decorrentes da má execução dos serviços.

Estrutura

6.3. A contratada deverá contar com estrutura física e logística adequada, equipe técnica qualificada, frota compatível e sistema de controle eficaz para garantir a execução segura, eficiente e rastreável dos serviços prestados.

6.3.1. Os serviços serão realizados, preferencialmente, no horário de expediente do órgão, podendo, excepcionalmente, ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de funcionamento, desde que devidamente justificado.

6.3.2. A contratada deverá assegurar:

- Frota compatível com os volumes e tipos de cargas;
- Equipe capacitada, uniformizada, compatível com a necessidade e o volume de cargas;
- Motoristas capacitados e uniformizados;
- Atendimento aos prazos e horários estipulados;
- Rastreabilidade e segurança da carga;
- Responsabilidade por eventuais danos ou perdas ocorridas durante o transporte.

6.3. 3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências cabíveis para correção de falhas ou irregularidades.

6.3.4.6.3.5. A empresa contratada deverá dispor de, equipe técnica qualificada, frota compatível estrutura física e logística adequada e sistema de controle que permita a execução segura, eficiente e rastreável dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A precificação do transporte de bens, mobiliário e bens apreendidos incidirá sobre o m³/Km (metro cúbico por quilometro) dentro de cada item, observadas as faixas de distância entre as unidades do IBAMA a serem percorridas de forma urbana, bem como dentro Estado do Rio Grande do Sul. Abaixo demonstra-se os endereços e as distâncias estimadas para o fornecimento do serviço a ser prestado:

Descrição	CATSER	Faixas de Distância (km)	Unidade de Cotação	Volume Estimado de m³ para 12 meses	Km estimado para 12 meses	Valor Unitário (R\$ por m³/km)	Valor Total Previsto (R\$)
Transporte de bens comuns,mobiliário e bens apreendidos		De 0 km a 50 km	m³/km	300	150		
		De 51 km a 300 km	m³/km	250	900		
		De 301 km a 500 km	m³/km	250	1.500		
		De 501 km a 700 km	m³/km	100	2.100		
		De 701 Km a 1000 Km	m³/km	100	1.000		
		-	m³/km	-	-	-	

7.2. A precificação do transporte de contêineres incidirá sobre a unidade a ser transportada, dentro do perímetro urbano das unidades do IBAMA, nos endereços pré-definidos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL ORIGEM	LOCAL DESTINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Container Dry 40 pés HC Modificado: medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89 m (altura) x 6,05 (comprimento)	1	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Horto Florestal - Padre Balduino Rambo		
Container Dry 40 pés HC Modificado (sendo duas partes): medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89m (altura) x 6,05m (comprimento) cada, totalizando 12 metros cada unidade	2	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Horto Florestal - Padre Balduino Rambo		
Container Dry 40 pés HC: Medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89 m (altura) x 12,19 (comprimento)	1	Terreno Correia Lima	Horto Florestal - Padre Balduino Rambo		
Container REEFER 40 pés HC: Medidas externas de 2,44 de largura x 2,89 de altura x 12,19 de comprimento	2	Terreno Correia Lima	Horto Florestal - Padre Balduino Rambo		
Container REEFER 40 pés HC: Medidas externas de 2,44 de largura x 2,89 de altura x 12,19 de comprimento	1	Terreno Correia Lima	FAVET/UFRGS		
	7	-	-	-	0,00

7.3. A precificação da desmobilização e mobilização de contêineres e produtos apreendidos observará o número de horas-máquina, utilizando-se do maquinário específico para cada atividade a ser executada, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Serviço de caminhão Munck com um guindaste hidráulico articulado, permitindo içar e transportar cargas pesadas no próprio caminhão. Ele será necessário para levantar e acondicionar, de maneira segura, os big bags na caçamba do veículo, devendo conter suporte para "bigbags".			0,00
Empilhadeira elétrica padrão com capacidade mínima para 2.000kg contendo suporte para carga de "bigbags".			0,00
Guindaste móvel com capacidade para içamento de contêiner de 40 pés			0,00
VALOR TOTAL	-	-	0,00

7.4. A precificação do transporte de animais para soltura observará o quilômetro rodado, de modo a atender as necessidades do IBAMA, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	KM		VALOR KM (R\$)	VALOR TOTAL
Transporte de cargas vivas após reabilitação, a ser realizada com furgão de grande porte para transporte de cargas vivas com capacidade volumétrica aproximada de 13m³, climatização na cabine e no compartimento de carga, capacitado para transportar os animais reabilitados com segurança e conforto térmico.				
VALOR TOTAL		-	-	0,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 972.200,00

8.1. A metodologia aplicada para obtenção do preço de referência foi a média dos valores coletados, em atenção ao Inciso I do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme abaixo:

8.1.1 A Estimativa de valor da contratação do transporte de bens, mobiliário e bens apreendidos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	FAIXA DISTÂNCIA	UN	VOL. ESTIMADO DE M³ PARA 12 MESES	KM ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$ POR M³ /km)	VALOR TOTAL PREVISTO
1	Transporte de bens comuns, mobiliário e bens apreendidos	3.263	De 0KM a 50 KM	m³/Km	300	150	1,61	R\$ 72.450,00
			De 51 KM a 300KM		250	300	0,54	R\$ 40.500,00
			De 301 KM a 500KM		250	500	0,45	R\$ 56.250,00
			De 501 KM a 700 KM		100	2.100	0,36	R\$75.600,00
			De 701 KM 1000 KM		100	1.000	0,25	R\$ 25.000,00
TOTAL							R\$ 269.800,00	

8.1.2 A Estimativa de valor da contratação do transporte de contêineres é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	LOCAL ORIGEM	LOCAL DESTINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Container Dry 40 pés HC Modificado; medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89 m (altura) x 6,05 (comprimento) ou 12,19 metros	3.263	1	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Horto Florestal Padre Balduino Rambo	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
	Container Dry 40 pés HC Modificado; (sendo duas partes) medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89 m (altura) x 6,05 (comprimento), totalizando 12,19 metros cada unidade		2	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Horto Florestal Padre Balduino Rambo	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
	Container Dry 40 pés HC Modificado; medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89 m (altura) x 12,19 (comprimento)		1	Terreno Corrêa Lima	Horto Florestal Padre Balduino Rambo	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
	Container REEFER 40 pés HC Modificado; medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89 m (altura) x 12,19 (comprimento)		2	Terreno Corrêa Lima	Horto Florestal Padre Balduino Rambo	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
	Container REEFER 40 pés HC Modificado; medidas externas de 2,44m (largura) x 2,89 m (altura) x 12,19 (comprimento)		1	Terreno Corrêa Lima	FAVET/UFRGS	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

		TOTAL R\$ 18.900,00	
--	--	------------------------	--

8.1.3 A Estimativa de valor da contratação do desmobilização e mobilização de contêineres e produtos apreendidos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (HORA-MAQUINA).	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviço de caminhão Munck com guindaste hidráulico articulado, permitindo içar e transportar cargas pesadas no próprio caminhão. Ele será necessário para levantar e acondicionar, de maneira segura, os "bigbags" e demais cargas na caçamba ou carroceria do veículo de transporte. Deverá conter suporte para "bigbags".	4.049	40	R\$300,00	R\$ 12.000,00
	Serviço de empilhadeira elétrica padrão com capacidade mínima para 2.000 KG, contendo suporte para "bigbags"		40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
	Guindaste móvel com capacidade para içamento de contêiner de 40 pés (2,44m (largura) x 2,89m (altura) x 6,05 (comprimento) ou 12,19 metros cada unidade.		80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
				TOTAL	R\$ 50.000,00

8.1.4 A Estimativa de valor da contratação do transporte de animais para soltura é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	KM ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$ POR M³ /km)	VALOR TOTAL PREVISTO
4	Transporte de cargas vivas após a reabilitação, a ser realizada com furgão de médio/grande porte, com capacidade volumétrica aproximada de 13m³, climatização na cabine e compartimento de carga, capacitado para transportar os animais reabilitados com segurança e confiro térmico, com motorista habilitado.	18.427	50.680	R\$ 12,50	R\$ 633.500,00
				TOTAL	R\$ 633.500,00

8.1.5. Nesse sentido, considerando os 4 (quatro) itens acima, o total do valor da contratação estimado soma a quantia de R\$ 972.200,00 (novecentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve observar o princípio do parcelamento sempre que este seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a divisão do objeto em itens, as peculiaridades do mercado local e a promoção da competição, evitando a concentração de mercado. Neste cenário, opta-se fundamentadamente pelo parcelamento da solução, visto que essa estratégia demonstra viabilidade técnica e expressiva vantajosidade econômica, ampliando a competitividade e gerando propostas.

9.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, por tratar-se de serviço comum, com critérios de julgamento objetivos e condições de execução amplamente praticadas no mercado. A opção pela contratação

parcelada do objeto, está associada à necessidade de garantir maior participação de de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação.

9.3. Os itens 1 e 4 do objeto licitado não receberão tratamento diferenciado, sendo destinados à ampla concorrência. Embora o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a possibilidade de reserva de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas aquisições de bens de natureza divisível, tal regra não possui caráter absoluto. A própria Lei Complementar, em seu art. 49, inciso III, excepciona sua aplicação quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto contratado. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto Federal nº 8.538 /2015 dispõe que os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar poderão ser afastados quando sua adoção comprometer a vantajosidade da contratação ou se revelar incompatível com a natureza do objeto.

9.4. Nos itens acima, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte de mobiliário, bens apreendidos e bens comuns, atividade cuja execução demanda planejamento operacional integrado, equipes capacitadas, equipamentos específicos, para movimentação de cargas, coordenação logística, cumprimento rigoroso de prazos e responsabilidade integral sobre a coleta, transporte e entrega dos bens. Ainda que existam diferentes tipos de bens transportados, a execução contratual constitui um único sistema logístico, no qual a fragmentação decorrente da instituição de cota reservada comprometeria a uniformidade da gestão, a coordenação operacional e a adequada alocação dos recursos empregados, aumentando significativamente a complexidade da fiscalização contratual, da gestão das ordens de serviço, da definição de responsabilidades e da apuração de eventuais danos, atrasos ou extravios.

9.5. Mostra-se necessário esclarecer, ainda, que dentre os bens a serem transportados, estão os bens apreendidos, frutos da fiscalização e os animais silvestres para soltura. Ambos possuem características peculiares, não só no acondicionamento especial como, em razão da potencialidade do sigilo na sua logística. Tal condição, impõe abordagem diferenciada na execução do serviço e custos de seguro que demandam a expertise de empresa especializada, dando ensejo a aplicação da exceção legal, afastando-se a reserva de 25% destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Sob o aspecto econômico, os custos fixos de mobilização representam parcela significativa da formação do preço, razão pela qual a fragmentação da demanda normalmente resulta em elevação dos custos unitários e, consequentemente, em redução da economicidade da contratação.

9.6. Diante desse contexto, conclui-se que a instituição de cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra adequada à presente contratação, uma vez que possui potencial para comprometer a competitividade, reduzir a economicidade, aumentar a complexidade da gestão contratual e prejudicar a execução integrada dos serviços de transporte de mobiliário, bens apreendidos, bens comuns e transporte de animais. Assim, com fundamento nos arts. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e 10 do Decreto nº 8.538 /2015, resta tecnicamente justificado o afastamento da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, preservando-se a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento do interesse público.

9.7. Os itens 2 e 3 do objeto licitado, igualmente, não serão reservados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No caso em tela, a concessão do benefício resultaria em grave restrição à competitividade e em iminente risco de fracasso do certame por deserção. Tal cenário comprometeria o princípio da economicidade e o interesse público, haja vista o ônus processual e financeiro de se repetir o procedimento licitatório. A abertura à ampla concorrência, portanto, fundamenta-se no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não havendo necessidade de realização de procedimentos adicionais ou complementares para sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas, equipamentos e materiais está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ibama para 2024-2027, especialmente com a missão institucional de garantir condições adequadas para a execução das atividades voltadas à proteção ambiental e com os valores organizacionais de comprometimento com a sociedade e foco em resultados socioambientais.

Serviços de transporte rodoviário de cargas, equipamentos e materiais contribuem diretamente para a operação eficiente das unidades do IBAMA, mitigando riscos ambientais internos e assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento de atividades-fim e meio-ambientais.

Há previsão no Plano Anual 2026 - PGC, conforme documento 02023.000202/2026-66.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: **03659166001931-0-000019/2026**
- Data de publicação no PNCP: **15/05/2025**
- Id do item no PCA: **34, 36 e 37**
- Classe/Grupo: **643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
- Identificador da Futura Contratação: **193124-24/2026**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas trará benefícios diretos e relevantes à Administração Pública, ao bom funcionamento das atividades do IBAMA-RS e à proteção do patrimônio público, conforme os benefícios abaixo especificados:

Apoio à continuidade das atividades institucionais

12.1.2. A logística de transporte é essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos, sobretudo em situações de transporte de bens permanentes, materiais de consumo, equipamentos técnicos e operacionais, materiais apreendidos, contêineres, documentos e outros insumos. A contratação assegura agilidade e regularidade no deslocamento de bens e equipamentos, evitando interrupções operacionais e prejuízos à rotina do órgão. Além disso, o transporte de animais a serem soltos após reabilitação está alinhado às atividades finalísticas do IBAMA, contribuindo para a execução efetiva das Políticas Ambientais.

Conformidade legal e segurança jurídica

12.1.3. Com o apoio de empresa especializada, o IBAMA-RS poderá realizar sua rotina operacional, bem como efetivar mudanças institucionais com cobertura securitária adequada e execução contratual padronizada, reduzindo riscos jurídicos, danos materiais e litígios administrativos.

Agilidade e eficiência na execução sob demanda

12.1.4. A estrutura contratual baseada em ordens de serviço, conforme o tipo de transporte, permite resposta rápida às necessidades do IBAMA-RS, inclusive em demandas imprevistas. A contratada será responsável por disponibilizar equipe, veículos e materiais com agilidade, garantindo cumprimento de prazos e integridade dos volumes transportados.

Gestão eficiente e controle da execução

12.1.5. A empresa contratada deverá manter sistema de controle e rastreamento das cargas, registro de entregas e comunicação direta com os gestores, promovendo transparência, rastreabilidade e controle efetivo das operações logísticas. Relatórios periódicos subsidiarão a tomada de decisão gerencial e a avaliação contínua da qualidade do serviço.

Preservação do patrimônio público

12.1.6. Com o transporte realizado por empresa especializada, o IBAMA-RS assegura a manutenção da integridade de seus bens móveis, materiais institucionais, contêineres, bens apreendidos, entre outros, com uso de embalagens adequadas, veículos apropriados e seguro proporcional ao valor da carga. Isso evita perdas, avarias e despesas adicionais com reposição de equipamentos.

Alinhamento com os princípios da Administração Pública

12.1.7. A contratação está em plena consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, reforçando a boa governança, a gestão de riscos e a modernização logística da Administração. Portanto, a contratação dos serviços de transporte rodoviário de cargas é fundamental para assegurar o funcionamento eficiente, seguro e legal das atividades administrativas do IBAMA-RS, promovendo o uso racional dos recursos públicos e protegendo o patrimônio envolvido.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há outras providências a serem adotadas.

13.2. O ambiente das unidades do IBAMA-RS já se encontra adequado para que o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada produza seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Embora a contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas não se enquadre entre as atividades mais intensivamente poluidoras ou de maior impacto ambiental direto, ela pode gerar relacionados ao consumo de combustíveis impactos relevantes fósseis, emissões atmosféricas, uso de embalagens e descarte de resíduos, os quais devem ser considerados e, sempre que possível, mitigados pela Administração Pública e pela empresa contratada.

A seguir, destacam-se os principais aspectos ambientais potenciais associados à execução do objeto:

14.2. Emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis:

A frota de veículos utilizada para o transporte de cargas, especialmente em rotas interestaduais, é fonte significativa de emissão de CO e outros poluentes atmosféricos, além de depender majoritariamente de combustíveis não renováveis.

14.3. Geração de resíduos sólidos (embalagens, proteção de carga, resíduos operacionais)

A proteção dos itens transportados frequentemente envolve o uso de materiais como plástico, papelão, madeira e fitas adesivas, os quais, se descartados incorretamente, geram impacto ambiental significativo.

14.4. Consumo de papel e recursos administrativos físicos

Embora o transporte seja uma atividade eminentemente operacional, a emissão de ordens de serviço, relatórios, comprovantes de entrega e checklists pode gerar uso excessivo de papel e materiais de escritório. Embora os impactos ambientais desta contratação não sejam os mais significativos em relação a outras atividades administrativas, a adoção de medidas preventivas, cláusulas sustentáveis e boas práticas operacionais contribui diretamente para alinhar a execução contratual aos princípios do desenvolvimento sustentável e à responsabilidade socioambiental do setor público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANDRE VIGHI BULOW

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 11:13:45.

RODRIGO ZAMBONI VILLA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/07/2026 às 15:16:17.